



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

TRIBUNA NORTE *P. 7.*
PUBLICADO
EM
23, 12, 2004. *10*

LEI N.º 042/2004.

SÚMULA: ALTERA PADRÕES NO ANEXO II DA LEI 003/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados no anexo II os padrões dos seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
SEMI PROFISSIONAL	ESCRITURÁRIO	XXXV	2	15	40
	TECNICO VIG. SANITÁRIA	XXXV	4	4	40
	CARPINTEIRO	XXXV	6	5	40
SERV. GERAIS	TRATORISTA	XXXV	6	10	40
	ELETRECISTA	XXXV	6	2	40

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL